



Política de Investimento

2019

Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar



ÍNDICE

1 Introdução	2
2 Definições	2
3 Gestão Previdenciária (Pró Gestão)	2
4 Comitê de Investimentos	3
5 Consultoria de Investimentos	4
6 Diretrizes Gerais	5
7 Modelo de Gestão	5
8 Segregação de massa	5
9 Meta de Retorno Esperado	6
10 Aderência das Metas de Rentabilidade	7
11 Carteira Atual	7
12 Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação	8
13 Cenário	8
14 Alocação Objetivo	9
15 Apreçamento de ativos financeiros	10
16 Gestão de Risco	10
17 Considerações Finais	15



1 Introdução

O Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, IPSSC, é constituído na forma da legislação pertinente em vigor, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores, conforme estabelece a Lei Complementar nº 04 de 15 de maio de 1992 e a Resolução CMN nº 3.992/2010 e posteriores alterações, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). A presente Política de Investimentos foi discutida e aprovada pelo Conselho Administrativo do IPSSC na reunião ordinária nº 77, que ocorreu hoje, 18/09/2018.

2 Definições

Ente Federativo: Município de Cajamar, São Paulo

Unidade Gestora: Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar

CNPJ: 02.675.642/0001-16

Meta de Retorno Esperada: IPCA + 6,00%

Categoria do Investidor: Geral

3 Gestão Previdenciária (Pró Gestão)

A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, de acordo com a Portaria MPS Nº 185, de 14 de maio de 2015, tem por objetivo incentivar o Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar a adotar melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcione maior controle dos seus ativos e passivo e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. Tal adoção garantirá que os envolvidos no processo decisório do IPSSC cumpram seus códigos de conduta pré-acordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres.

Assim, com as responsabilidades bem definidas, compete ao Comitê de Investimentos, a elaboração da Política de Investimento (P.I.), que deve ser submetida à aprovação do Conselho de



Administração, o agente superior nas definições das políticas e das estratégias gerais da Instituição.

Ainda de acordo com os normativos, esta P.I. estabelece os princípios e as diretrizes a serem seguidas na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração deste RPPS, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial e a solvência do plano.

As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

4 Comitê de Investimentos

De acordo com a Portaria MPS nº 440/13 Resolução nº 003 de 8 de junho de 2016 e Portaria nº 146 de 17 de junho de 2016, o Comitê de Investimento do IPSSC é formado por Diretor Executivo, Diretor de Departamento Administrativo e Financeiro e qualquer pessoa vinculada ao RPPS, que possuir aprovação em exame de certificação profissional ANBIMA CPA 10 ou CPA 20, possuindo caráter deliberativo. O fato de em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que o mesmo seja responsável por zelar pela implementação desta Política de Investimento e realizar recomendações junto à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração. Neste colegiado, podem ainda participar especialistas externos para auxiliar em decisões mais complexas ou de volumes mais representativos.

O comitê de investimento é formado por 03 membros. A maioria dos membros do comitê são certificados conforme disposto abaixo:

Tipo de Certificação Profissional	Quantidade de Membros Certificados	Data de Vencimento da Certificação
Certificação Profissional ANBIMA: CPA – 10	01	23/11/2020



Certificação Profissional ANBIMA: CPA – 20	01	13/02/2020
Certificação de Especialista em Investimento ANBIMA: CEA	-	
Certificação de Gestor de Regime Próprio de Previdência Social (CGRPPS)	-	

O IPSSC deve sempre atentar para a data de vencimento das certificações acima, pois se não houver a maioria do Comitê de Investimentos certificada, perderá, no dia seguinte, o Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP).

5 Consultoria de Investimentos

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar o RPPS no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado e do enquadramento das aplicações dos recursos, de acordo com o Art. 18 da Resolução CMN nº 3.922 e alterações. Essa consultoria deverá ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários e seguir o determinado nos incisos I, II e III do respectivo artigo.

6 Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta P.I. buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do RPPS, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos para os quais os prêmios pagos pelo mercado não sejam atraentes ou adequados aos objetivos traçados.

Esta P.I. entrará em vigor em 01 de janeiro de 2019. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende de janeiro a dezembro de 2019.



Esta política está de acordo com a Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações e a Portaria MPS nº 519/11 e alterações que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios bem como, parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites, utilização de veículos de investimentos e a meta de rentabilidade.

Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apreçamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, em consonância com as definições constantes na Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações.

Em havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta P.I. e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos, conforme definições constantes na Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, desde que este plano não seja contrário ao arcabouço legal constituído.

Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, o Instituto deverá comunicar oficialmente a Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda.

7 Modelo de Gestão

A gestão das aplicações dos recursos de acordo com o Artigo 3º, §5º, Inciso II da Portaria MPS nº 519/11 e alterações do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, será própria, ou seja, o RPPS realizará diretamente a execução da P.I. de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos e respeitando os parâmetros da legislação e definições desta P.I.

8 Segregação de Massa

O Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar não possui segregação de massa do seu plano de benefícios.



9 Meta de Retorno Esperado

Para o exercício de 2019 o Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar prevê que o seu retorno esperado será no mínimo o IPCA acrescido de uma taxa de juros de 6,00%.

A escolha do IPCA deve-se ao fato de ser o índice oficial que mede a inflação do país adotada pelo governo. E considerando que as correções salariais negociadas pelas Associações da Classe/Sindicatos são baseadas no INPC e IPCA, foi sugerido que sejam adotados no Sistema Previdenciário os mesmos indexadores.

A escolha da taxa de juros (6,00% ao ano) escolhida baseou-se na rentabilidade anual aferida na política de investimento para as aplicações dos recursos do RPPS para os próximos anos. A taxa de 6% + o índice de inflação foi inserido na Política de Investimento visando um retorno mínimo que contribua com a diminuição do déficit atuarial deste RPPS. As reservas previdenciárias constituídas são capitalizadas e procuram alcançar a meta atuarial que é estabelecida pelo Atuário, no momento da realização do Cálculo Atuarial. De acordo com o último Cálculo Atuarial, folha 17, a taxa de juros poderá ser mantida em 6,00% a.a. em virtude da rentabilidade obtida nos últimos exercícios e tendo em vista a expectativa da elevação dos retornos dos investimentos para os próximos anos, sendo que caso tal cenário não se confirme, a taxa de juros deverá ser revista nas próximas Avaliações Atuariais, inclusive no que se refere a Política de Investimentos do RPPS.

10 Aderência das Metas de Rentabilidade

As metas de rentabilidade definidas no item anterior estão aderentes ao perfil da carteira de investimento e das obrigações do plano.

Verificamos que o passivo atuarial do RPPS cresceu nos últimos três anos às seguintes taxas:

2015: R\$ 230.593.353,89

2016: R\$ 212.344.067,52

2017: R\$ 294.771.542,23



Verificamos ainda que a rentabilidade da carteira nos últimos três anos está aderente à meta de rentabilidade escolhida, conforme o histórico abaixo:

2015: 9,96%

2016: 17,15%

2017: 13,79%

11 Carteira Atual

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data 31/08/2018.

SEGMENTO	LIMITE LEGAL (Resolução CMN N° 3.922/10)	CARTEIRA
Renda Fixa	100%	82,93%
Renda Variável e Investimentos Estruturados	30%	17,07 %

12 Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.



- ✓ A alocação dos recursos nos diversos segmentos;
- ✓ Os limites máximos de aplicação em cada segmento e prazos de vencimentos dos investimentos; e
- ✓ A escolha por ativos que possuem ou não amortizações ou pagamento de juros periódicos, dentre outros.

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer. O cenário utilizado corresponde ao Boletim Focus (31/08/2018) que representa a média das expectativas dos principais agentes de mercado.

Nesse cenário exposto acima, o Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar está com a sua carteira de investimentos aderente aos indicadores, podendo assim capitalizar a rentabilidade dos seus principais fatores de riscos investidos e se manter aderente também a meta de rentabilidade proposta.



As discussões da Reforma da Previdência no Congresso Nacional constituem um importante ponto de atenção para o IPSSC, com a sua possível aprovação podendo afetar o RPPS de duas maneiras:

- 1- A sua aprovação poderá diminuir ainda mais a taxa estrutural de juros da economia, fazendo com que nesse cenário seja efetuada a revisão da meta de rentabilidade atual e para os futuros exercícios;
- 2- A aprovação da reforma terá impacto importante no passivo atuarial do IPSSC, fato este que também acarretará uma revisão da meta de rentabilidade atual e para os futuros exercícios.

14 Alocação Objetivo

A tabela a seguir apresenta a alocação objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo.

Tipo de Ativo	Limite Legislação	Limite Inferior	Alocação Objetivo	Limite Superior	Enquadramento
Títulos Públicos	100%	0%	0%	100%	Art. 7º, I, "a"
Fundos 100% Títulos Públicos - Referenciado	100%	0%	58%	100%	Art. 7º, I, "b"
Fundos de Índice 100% Títulos Públicos - Referenciado	100%	0%	0%	100%	Art. 7º, I, "c"
Operações Compromissadas	5%	0%	0%	5%	Art. 7º, II
Fundos Renda Fixa Referenciados	60%	0%	5%	60%	Art. 7º, III, "a"
Fundos de Índice Renda Fixa Referenciados	60%	0%	0%	60%	Art. 7º, III, "b"
Fundos de Renda Fixa	40%	0%	20%	40%	Art. 7º, IV, "a"
Fundos de Índice de Renda Fixa	40%	0%	0%	40%	Art. 7º, IV, "b"
Letras Imobiliárias Garantidas	20%	0%	0%	20%	Art. 7º, V, "b"
Cédula de Depósito Bancário	15%	0%	0%	15%	Art. 7º, VI, "a"
Poupança	15%	0%	0%	15%	Art. 7º, VI, "b"
Cota Sênior de FIDC	5%	0%	0%	5%	Art. 7º, VII, "a"
Fundos Renda Fixa "Crédito Privado"	5%	0%	0%	5%	Art. 7º, VII, "b"
Fundo de Debêntures	5%	0%	0%	5%	Art. 7º, VII, "c"
Fundos de Ações Referenciados	30%	0%	0%	30%	Art. 8º, I, "a"
Fundos de Índices Referenciados	30%	0%	0%	30%	Art. 8º, I, "b"
Fundos de Ações	20%	0%	12%	20%	Art. 8º, II, "a"
Fundos de Índice de Ações	20%	0%	0%	20%	Art. 8º, II, "b"
Fundos Multimercados	10%	0%	5%	10%	Art. 8º, III
Fundos de Participações	5%	0%	0%	5%	Art. 8º, IV, "a"
Fundos de Investimentos Imobiliários	5%	0%	0%	5%	Art. 8º, IV, "b"



A alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração deste documento, conforme já descrito no item 13.

15 Apreçamento de ativos financeiros

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais o Instituto aplica seus recursos devem ser marcados a valor de mercado (exceto os ativos pertencentes às carteiras dos Fundos regidos pela portaria MPS nº 65 de 26/02/2014), de acordo com os critérios recomendados pela CVM, pela ANBIMA e definidos na Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações.

O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pelo instituto são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de apreçamento do custodiante.

É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

No caso da aquisição direta de títulos públicos federais é de fundamental importância que no ato da compra sejam observadas as taxas indicativas e respectivos Preços Unitários (PUs) divulgados diariamente pela ANBIMA e, ainda, que além de efetuar a compra em plataformas eletrônicas e, conseqüentemente, custodiar os mesmos através do CNPJ do Instituto no SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), não esquecer de fazer, no dia da compra, a escolha do critério contábil que o título será registrado até o seu vencimento: ou será marcado a mercado, ou será marcado na curva, pela sua taxa de aquisição. Se o IPSSC tiver efetuado o Estudo de ALM, é imprescindível que os títulos públicos sejam marcados na curva.

16 Gestão de Risco

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. O objetivo deste tópico é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos



quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, terceirização e sistêmico.

16.1 Risco de Mercado

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do *VaR* (*Value at Risk*) por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda máxima esperada.

16.1.1 *VaR*

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do *VaR* por cota, com o objetivo do IPSSC controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios.

O controle de riscos (*VaR*) será feito de acordo com os seguintes limites:

MANDATO	LIMITE
Renda Fixa	5 %
Renda Variável	20 %

16.2 Risco de Crédito

16.2.1 *Abordagem Qualitativa*

O IPSSC utilizará para essa avaliação de risco de crédito os *ratings* atribuídos por agências classificadoras de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características a seguir:



ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMIÇÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo *rating* de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*.

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

AGÊNCIA	FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA
PRAZO	-	Longo prazo	Longo prazo
Standard & Poors	brA-	brA-	brA-
Moody's	A3.br	A3.br	A3.br
Fitch Ratings	A-(bra)	A-(bra)	A-(bra)
SR Ratings	brA	brA	brA
Austin Rating	brAA	brAA	brAA
LF Rating	brAA	brAA	brAA

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento, desde que observadas as seguintes condições:

- ✓ Os títulos que não possuem *rating* pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo;
- ✓ Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;



- ✓ No caso de ativos de crédito que possuam garantia do Fundo Garantidor de Crédito – FGC, será considerada como classificação de risco de crédito a classificação dos ativos semelhantes emitidos pelo Tesouro Nacional, desde que respeitados os devidos limites legais;
- ✓ O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

No ato do Credenciamento de cada um dos gestores dos fundos de investimentos, também será verificado o *rating* de Gestão de cada um deles.

16.3 Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

- A. Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);**
- B. Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).**

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

A. Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazos ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.



B. Redução de demanda de mercado (Ativo)

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no percentual da carteira que pode ser negociada.

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio (de 30 dias a 365 dias) e longo prazo (acima de 365 dias).

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA
De 0 a 30 dias	80%
De 30 dias a 365 dias	0%
Acima de 365 dias	20%

16.4 Risco Operacional

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Dessa forma a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- ✓ A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- ✓ O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- ✓ Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- ✓ Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.



16.5 Risco de Terceirização

Na administração dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos do RPPS. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades a gestores externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos supervisores e fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o RPPS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus gestores externos, conforme definições na Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações e demais normativos da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda. No Credenciamento, o procedimento de seleção de gestores pelo RPPS deve conter histórico, justificativas, documentação relacionada, entre outros.

16.6 Risco Legal

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- ✓ Da realização de relatórios de *compliance* que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelos Conselhos do IPSSC;
- ✓ Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

16.7 Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja



considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

17 Considerações Finais

Este documento será disponibilizado por meio de divulgação no site oficial e afixação no mural de publicações do RPPS a todos os servidores, participantes e interessados e os casos omissos deverão ser dirimidos pelo Conselho de Administração.

Cajamar, 18 de setembro de 2018

Dalete de Oliveira
Prefeita Municipal

Vera Lúcia dos Santos Nascimento
Diretora-Executiva

Emiliano Campos
Presidente do Conselho Administrativo

Milton Manoel dos Santos
Diretor Adm. e Financeiro

Pedro Gouveia Mendes
Membro do Comitê de Investimentos

Rogério Mendes de S. Splendore
Conselheiro Administrativo

Wilma Cícero da Silva Melo
Conselheira Administrativa

Marta Maria Vieira Gomes
Conselheira Administrativa

Tatiane Lopes Alves Martinez
Conselheira Administrativa



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**